



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2126/13
PLL Nº 244/13

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 382 /14 – CCJ
À CONTESTAÇÃO AO PARECER Nº 237/14 – CCJ

Obriga o Executivo Municipal a disponibilizar, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis antes da reunião do Conselho Municipal de Transporte Urbano (Comtu), no Portal Transparência, a planilha de cálculo tarifário de ônibus de Porto Alegre.

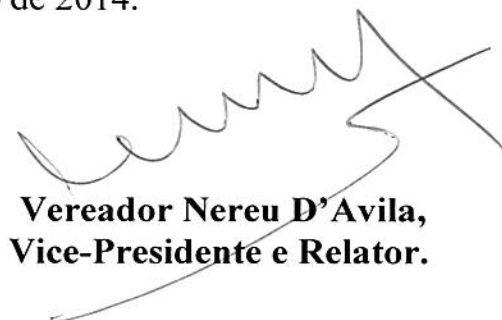
Vem a esta Comissão, para parecer, a Contestação ao Parecer nº 237/14 – CCJ, de autoria do líder da bancada do Partido dos Trabalhadores, vereador Engº Comassetto.

Irresignado com o parecer exarado, o autor rebate o Parecer Prévio da Procuradoria desta Casa Legislativa, que entendeu que a Proposição encontra-se prejudicada devido à imposição de obrigações ao Executivo Municipal.

Contudo, a Contestação em momento algum apresenta fundamentos que possam demonstrar a inexistência de óbice de natureza jurídica para tramitação da Emenda nº 05. Não foi contestado o fato de que a Emenda afronta o disposto no art. 92 do Regimento deste Legislativo, uma vez que o conteúdo não mantém correlação com a matéria objeto da Proposição.

Isso posto, mantemos o entendimento pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e das Emendas nºs 01 a 05.

Sala de Reuniões, 18 de novembro de 2014.



**Vereador Nereu D'Avila,
Vice-Presidente e Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2126/13

PLL Nº 244/13

Fl. 2

PARECER Nº 382 /14 – CCJ

À CONTESTAÇÃO AO PARECER Nº 237/14 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 25-11-14

Vereador Reginaldo Pujol – Presidente

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Elizandro Sabino

Vereador Marcelo Sgarbossa

Marcelo Sgarbossa
CONTRA

Vereador Valter Nagelstein

Vereador Waldir Canal